



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.654, DE 01 DE JULHO DE 1.991

**Revaloriza os vencimentos e salários
do pessoal da Prefeitura Municipal.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do -
pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustados em 10% (des -
por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de
maio de 1.991.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo -
será aplicado, nas mesmas bases e condições aos proventos do pes -
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouraria Municipal.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação des -
ta Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de
CR\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor frações de centavos
de CR\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a cor -
rigir as eventuais distorções existentes nas referências das vá -
rias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta
Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corren -
te exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho -
de 1.991.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 01 de julho de 1.991.

CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL